



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 312 DE 05 DE ABRIL DE 2.005

“Concede Ajuda de Custo a Servidores”.

A Câmara Municipal de Aricanduva MG, por seus representantes, edita e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder de custo aos Servidores agentes de saúde do Município, consiste do fornecimento de combustível gasolina, no “quantum” de 20 (vinte) litros, mensalmente.

Art. 2º - Somente serão agraciados com a ajuda referida no artigo anterior ao servidor que for proprietário de motocicleta e provar a necessidade de deslocamento de uma localidade para outra e quando no exercício de suas funções.

Parágrafo Único – O servidor, ainda que proprietário de motocicleta não demonstrar a necessidade de deslocamento para atender determinadas regiões ou localidades em virtude de pequenas distancias, não fará jus ao benefício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Aricanduva, 05 de Abril de 2.005.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A proposição de Lei em referencia visa ao fornecimento de ajuda de custo aos agentes de saúde deste Município e tem justificativa plausível no fato de que seus misteres são exercidos no meio rural, cujas distancias de sua moradias ás localidades de atendimento, em sua maioria, reclama transporte, não sendo este fornecido pelo Município, ate por que implicariam em ônus maiores. De outra banda, a verba emana do Governo Federal para dar cobertura ao Programa Médico Saúde da Família é resumido, suportando, tão é tão somente os vencimentos dos servidores e isto á razão de um salário mínimo. Por último, tenho a pontuar que havendo demanda no atendimento em circunstancias que inviabilizar rapidez e por cuidar-se de serviço essencial á gente do campo, espero receber dessa Casa Legislativa o respaldo costumeiro.

Aricanduva, 05 de Abril de 2.005.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal